

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.140324-SEPLAG**

Os Ordenadores de despesa das Unidades Administrativas ao final indicadas, e representadas por seus respectivos signatários, no uso de suas funções e atribuições, veem dar início ao presente Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.140324-SEPLAG**, para a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e execução contábil em contabilidade pública de acordo com normas vigentes, junto as secretarias do Município de Santa Quitéria-CE, com a empresa CONTABILIS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE S/S, inscrita no CNPJ nº 07.815.007/0001-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem seu amparo legal fundamentado no art. 74, inciso III, alínea "c" e §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º - Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior,



estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É com clareza solar que vislumbramos a necessidade da presença de uma Assessoria e Consultoria Contábil junto ao um Município, que ajuda a gerenciar as finanças da cidade, garantindo que os recursos sejam alocados de forma eficiente, que a execução orçamentária, financeira e patrimonial seja registrada corretamente. Além disso, A Assessoria Contábil é necessária na elaboração de relatórios financeiros e orçamentários, fornecendo informações importantes para tomada de decisões. Também pode ser necessário para garantir conformidade com as leis fiscais e regulamentações governamentais. Em resumo, um contador desempenha um papel crucial na gestão financeira e administrativa de Santa Quitéria.

Registrar as movimentações dos fatos jurídicos de um órgão público pelo método das partidas dobradas é uma prática essencial para assegurar a integridade e a precisão das informações contábeis. Nesse contexto, a presença de um contador qualificado se torna indispensável.

O método das partidas dobradas é um princípio contábil fundamental que estabelece que cada transação financeira deve ser registrada em pelo menos duas contas contábeis, com valores iguais e de sinal oposto. Isso garante que o balanço contábil esteja sempre equilibrado e que não haja erros ou omissões nos registros. O conhecimento técnico necessário para entender e aplicar corretamente o método das partidas dobradas. Eles estão familiarizados com os princípios contábeis e as normas específicas que regem a contabilidade governamental. As movimentações financeiras de um órgão público são frequentemente complexas e envolvem múltiplas fontes de receita e despesa. Assim essa necessidade é vertente para registrar essas transações de forma precisa e confiável, garantindo a exatidão dos registros contábeis.

A contabilidade governamental está sujeita a regulamentações específicas e requer conformidade com normas contábeis e fiscais estabelecidas. Um contador com expertise assegura que todos os registros contábeis estejam em conformidade com essas regulamentações, evitando assim problemas legais e fiscais.

Além de registrar as transações, um contador é capaz de analisar e interpretar os dados contábeis para fornecer informações relevantes à gestão do órgão público. Isso inclui a preparação de relatórios financeiros claros e a identificação de tendências e padrões financeiros.

Nesse sentido, é fundamental para fazer o registro das movimentações dos fatos jurídicos de um órgão público pelo método das partidas dobradas. Sua expertise contábil garante a precisão, a conformidade legal e a integridade dos registros contábeis, contribuindo para uma gestão financeira eficaz e transparente.

Ainda, a assessoria é necessária para registrar, analisar e apresentar informações financeiras de forma clara e precisa. Eles preparam conformidade Legal e Regulatória, garante que todas as transações financeiras do governo estejam em conformidade com as leis e regulamentos contábeis e fiscais. Isso inclui o cumprimento de normas contábeis governamentais específicas e a apresentação de relatórios aos órgãos reguladores competentes.

Assim, é essencial para gerenciar as finanças da prefeitura, incluindo o registro de receitas e despesas, e a garantia de que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e transparente, garante que todas as transações financeiras da prefeitura estejam em conformidade com as leis e regulamentações locais, estaduais e federais. Isso inclui o pagamento correto de impostos, taxas e a observância de normas contábeis, preparar relatórios financeiros precisos e oportunos, que fornecem informações essenciais para a tomada de decisões pelos gestores públicos e para a prestação de contas à comunidade.

Estabelece um *link* e mantém controles internos para proteger os ativos da prefeitura contra fraudes, erros e má gestão. Isso inclui o estabelecimento de políticas e procedimentos contábeis sólidos.

Desempenha um papel fundamental no planejamento financeiro de longo prazo da prefeitura, ajudando a identificar fontes de receita, prever despesas futuras e garantir a sustentabilidade financeira. Sem informações financeiras confiáveis e análises precisas fornecidas por um contador com conhecimento e experiência, os gestores públicos podem tomar decisões financeiras com base em dados imprecisos ou incompletos. estabelecer rotinas de conferencia com controles internos robustos para proteger os ativos públicos contra fraudes, desvios e má



gestão. Eles realizam auditorias internas e monitoram as transações financeiras para identificar e mitigar riscos de irregularidades.

Na ausência dessa Assessoria seria extremamente difícil e arriscado. A presença de uma assessoria contábil com expertise é fundamental para garantir a eficiência operacional, a conformidade legal e a transparência financeira de qualquer entidade, incluindo órgãos públicos.

Mantém um papel importante transparência nas finanças públicas é fundamental para manter a confiança dos cidadãos na administração pública. Sem um contador para preparar relatórios financeiros claros e precisos, a transparência pode ser comprometida.

Em suma, embora seja possível um órgão público funcionar sem um contador preparado, fazê-lo seria imprudente e prejudicial. Assim desempenha um papel crucial na gestão financeira e na governança de qualquer organização, incluindo entidades governamentais, e sua ausência pode levar a uma série de problemas e riscos.

A contratação pretendida, revela a necessidade de escolha de prestação de serviço em Contabilidade Pública, dotado de notória especialização, a ser inquestionável e inequivocamente demonstrada, não somente através do conhecimento teórico, mas, sobretudo, da qualificação técnica de que é detentor, construída através da experiência e expertise, de modo a se obter, cada vez mais, a qualidade e a excelência das contas públicas municipais, o que se transmuda em lisura, transparência e legalidade no uso dos recursos públicos.

A propósito, conforme previsto no art. 74, inc. III, alínea "c" e §3º, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória



especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

...

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, **decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades**, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Trata-se, portanto de um serviço predominantemente intelectual, que poderá ser contratado diretamente com empresas ou profissionais que atendam aos requisitos de inexigibilidade de licitação, consubstanciados na Lei Federal nº 14.133/21.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa CONTABILIS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE S/S, inscrita no CNPJ nº 07.815.007/0001-00, nos apresentou sua proposta de preços, juntamente com sua carta de apresentação e vasta documentação, que após analisada criteriosamente, concluiu-se pela sua notória especialização, mormente pela qualificação profissional, estrutura e experiência na área, que fora verdadeiramente comprovada pelos documentos apresentados, todas, comprovando a prestação de serviço com qualidade, compromisso, retidão e responsabilidade.

Toda documentação foi criteriosamente analisada por nossa procuradoria jurídica, que se manifestou favorável à referida contratação, por entender que a empresa atendeu prontamente todos os requisitos legais para tal fim, conforme consta do parecer jurídico, parte integrante deste processo.



Desse modo, resta comprovada a legitimidade da referida contratação, na forma que instrui o no art. 74, inciso III, alínea "c" e §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

Quanto ao valor, a empresa apresentou um conjunto de notas fiscais com os preços praticados em outros municípios de porte equiparado ao de Santa Quitéria, para a prestação de serviços da mesma natureza e, ainda assim, verificamos junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará a conformidade dos preços propostos com os ali consignados até por outras empresas, para o objeto em questão.

Os valores ficaram assim expressos, por cada Unidade Administrativa, conforme demonstrado na planilha abaixo:

ITEM	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	UNID	QTDE	VALOR – R\$	
				MENSAL	TOTAL
01	Secretaria Municipal de Educação;	MÊS	9	8.000,00	72.000,00
02	Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças;	MÊS	9	8.000,00	72.000,00
03	Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos;	MÊS	9	8.000,00	72.000,00
04	Secretaria Municipal de Saúde;	MÊS	9	8.000,00	72.000,00
05	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;	MÊS	9	6.000,00	54.000,00
06	Secretaria de Agricultura Recursos Hídricos e Proteção Ambiental;	MÊS	9	6.000,00	54.000,00
07	Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Turístico e	MÊS	9	6.000,00	54.000,00
08	Secretaria de Desporto lazer e Juventude.	MÊS	9	6.000,00	54.000,00
VALOR GLOBAL – R\$					504.000,00

Desse modo, conclui-se pela legitimidade da contratação da empresa **CONTABILIS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE S/S**, tanto no que pese à sua qualificação técnica e estrutural que a consagra como de notória especialização, bem

